



PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 010/2025.

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO LEI Nº 39/2025; que *“Estabelece e regulamenta o pagamento do auxílio-alimentação para os servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo de Carmo do Paranaíba/MG, institui o fornecimento das diárias rurais, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

Art. 1º Fica acrescido § 5º ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 39/2025 com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 5º Havendo disponibilidade financeira o benefício do auxílio-alimentação poderá ser estendido aos inativos (aposentados e pensionistas).

Art. 2º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 39/2025.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 23 de abril de 2025.

Vereador Eduardo Alves de Almeida
Relator

Paula Moreira Lima Rodrigues
Presidente

Vereador Silvana Ribeiro Lopes
Membro





**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 010/2025 AO PROJETO DE
LEI Nº 39/2025:**

A presente emenda tem por objetivo acrescentar o §5º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 39/2025, que “Estabelece e regulamenta o pagamento do auxílio-alimentação para os servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo de Carmo do Paranaíba/MG, institui o fornecimento das diárias rurais, e dá outras providências.”

A inclusão do §5º, com a seguinte redação — *“Havendo disponibilidade financeira, o benefício de auxílio-alimentação poderá ser estendido aos inativos (aposentados e pensionistas)”* — visa reconhecer e valorizar os servidores públicos que, ao longo dos anos, contribuíram com dedicação e compromisso para o desenvolvimento do município.

Trata-se de uma medida de justiça social, que busca assegurar condições mínimas de dignidade também aos servidores inativos, especialmente diante do aumento constante do custo de vida e da alimentação. A extensão do benefício será condicionada à análise da disponibilidade financeira e orçamentária do município, de modo a garantir a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade das contas públicas.

A adoção dessa medida fortalece a política de valorização dos servidores públicos, ativos e inativos, e contribui para o bem-estar daqueles que ajudaram a construir os serviços públicos que hoje beneficiam toda a população.

Diante disso, submetemos a presente emenda à apreciação dos nobres pares, confiantes na sua aprovação.


Paula Moreira Lima Rodrigues
Presidente


Vereador Eduardo Alves de Almeida
Relator


Vereador Silvana Ribeiro Lopes
Membro

